

OBSTÁCULOS NO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS:

FALTA DE INFORMAÇÕES E POUCAS CAMPANHAS DE INCENTIVO FRENTE AS GRANDES FILAS DE TRANSPLANTES

Thaís Laurentino Severiano¹; thais.laurentino@souunit.com.br

Ana Clara Vieira de Souza¹, ana.vieira97@souunit.com.br

Anderson Luiz Neves de Albuquerque¹, anderson.neves@souunit.com.br

Maria Rosa da Silva¹ (Orientador), maria.rosa83@souunit.com.br

Centro Universitário Tiradentes¹ /Medicina/Alagoas, AL.

4.00.00.00-1 - Ciências da Saúde 4.01.00.00-6 - Medicina

INTRODUÇÃO: O Brasil é referência mundial em transplantes de órgãos e possui o maior sistema público de doação de órgãos do mundo: o SUS. Apesar disso, o processo de doação ainda expressa baixa adesão quando comparado ao potencial nacional. Isso decorre, sobretudo, da desinformação que envolve o trâmite legal dos transplantes, bem como da decisão final da doação pertencer, preponderantemente, aos familiares. **OBJETIVO:** Entender as dificuldades que envolvem o processo de doação de órgãos frente ao contexto de expressivas filas de transplantes. **MÉTODOS:** Estudo descritivo a partir da revisão de literatura, com discussão e dados de transplantes de órgãos realizados no Brasil. Para isso, foram usados cinco livros envolvendo as temáticas de bioética, direito médico e direitos na saúde pública, além de sites da legislação brasileira (como os do Planalto e do Portal da Câmara dos Deputados). Ainda, foram consultados artigos na plataforma SciELO, monografia e as Centrais Estaduais de Transplantes e o Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SIH/SUS) e estatísticas disponibilizadas pela Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO). **DISCUSSÃO/RESULTADOS:** O Brasil expressa um número muito baixo de doação de órgãos quando comparado a outros países, a Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO) qualifica em 15,9 doadores por um milhão de habitantes. Como arcabouço central dessa baixa adesão, compreende-se a ausência de uma legislação específica que respeite a autonomia do doador e o restrito conhecimento social sobre o processo. Pesquisas nacionais apontam um alto interesse espontâneo individual em ceder seus órgãos pós morte. Contudo, em todo território nacional, a recusa familiar alcançou 44% em 2018, o que se traduz em um efetivo contra senso em relação ao interesse do paciente. Essa desvalorização do desejo do doador se confirma com o baixo conhecimento acerca das Diretivas antecipadas de vontade e doação de órgão (DAV), que não são incentivadas no Brasil e nem contempladas por legislação específica, sobressaindo a decisão familiar. Estudos indicam que esse desconhecimento está presente até mesmo nas graduações de saúde, o que manifesta uma deficiência de educação institucional. Por essa razão, constatou-se que um número significativo de pessoas envolvidas no processo de doação de órgãos não obtiveram seus

^[1] Centro Universitário Tiradentes

questionamentos sanados pelos profissionais de saúde, comprovando a falta de saber técnico e a abordagem inadequada da equipe profissional em relação a família. **CONCLUSÃO:** Dessa forma, é evidente a necessidade em adequar a legislação aos princípios da Constituição, além da importância do vínculo médico-paciente como facilitador para a autonomia do doador.

Palavras-Chave: Doação de órgãos, Constituição.

ABSTRACT:

INTRODUCTION: Brazil is a world reference in organ transplants and has the largest public organ donation system in the world: SUS. Despite this, the donation process still expresses low adherence when compared to the national potential. This is mainly due to the lack of information involved in the legal procedure for transplants, as well as the final decision to donate, predominantly, to family members. **OBJECTIVE:** To understand the difficulties involved in the organ donation process in the context of significant transplant queues. **METHODS:** Descriptive study based on literature review, with discussion and data on organ transplants performed in Brazil. To this end, five books were used involving the themes of bioethics, medical law and public health rights, in addition to Brazilian legislation sites (such as those of Planalto and the Portal of the Chamber of Deputies). In addition, articles were consulted on the SciELO platform, monographs and the State Transplant Centers and the Hospital Information System of the Unified Health System (SIH / SUS) and statistics provided by the Brazilian Organ Transplant Association (ABTO). **DISCUSSION / RESULTS:** Brazil expresses a very low number of organ donations when compared to other countries, the Brazilian Association of Organ Transplants (ABTO) qualifies in 15.9 donors per one million inhabitants. As the central framework of this low adherence, there is the absence of specific legislation that respects the donor's autonomy and the limited social knowledge about the process. National surveys point to a high spontaneous individual interest in giving up their organs after death. However, nationwide, family refusal reached 44% in 2018, which translates into an effective nonsense in relation to the patient's interest. This devaluation of the donor's desire is confirmed with the low knowledge about the advance directives of will and organ donation (DAV), which are not encouraged in Brazil or contemplated by specific legislation, highlighting the family decision. Studies indicate that this lack of knowledge is present even in health degrees, which manifests a deficiency in institutional education. For this reason, it was found that a significant number of people involved in the organ donation process did not get their questions answered by health professionals, proving the lack of technical knowledge and the inadequate approach of the professional team in relation to the family. **CONCLUSION:** Thus, the need to adapt the legislation to the principles of the Constitution is evident, in addition to the importance of the doctor-patient bond as a facilitator for the donor's autonomy.

Keywords: Organ donation, Information, Constitution.

Referências/references:

MORAES, L. J. A. *et al.* Percepção de estudantes e médicos sobre autonomia na doação de órgãos. **Revista Bioética**, v. 28, n. 1, p. 58-68, Mar. 2020.

MORAIS, T. R.; MORAIS, M. R. Doação de órgãos: é preciso educar para avançar. **Saúde em debate**, v. 36, n. 95, p. 633-639, Dez. 2012.

PIMENTEL, W.; SARSUR, M.; DADALTO, L. Autonomia na doação de órgãos post mortem no Brasil. **Revista Bioética**, v. 26, n. 4, pág. 530-536, Dez. 2018.

QUINTANA, A. M.; ARPINI, D. M. Doação de órgãos: possíveis elementos de resistência e aceitação. **Boletim de Psicologia**, v. 59, n. 130, p. 91-102, jun. 2009.

SALLES, A. A. (Org.). **Bioética: A ética da vida sob múltiplos olhares**. 1º ed. Rio de Janeiro, RJ: Editora Interciência, 2009.

SANTOS, L. **Conhecendo seus direitos na saúde pública**. 1º ed. Brasília, DF: Conselho Nacional de Secretários da Saúde (Conass), 2006.

SILVA, F. Doação de órgãos e tecidos para fins de transplante: *uma abordagem quanto a problemática da captação de órgãos e tecidos no Brasil*. 2010. 120f. *Dissertação para conclusão de curso* – Faculdade de Direito, Universidade Salgado de Oliveira, Goiânia, 2010.

VICTORINO, J. P.; VENTURA, C. A. A., Doação de órgãos: tema bioético à luz da legislação. **Revista Bioética**, Brasília, v. 25, n. 1, p. 138-147, Abr. 2017.